



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.797 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

***“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.”***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através do Ofício nº 43/2016, e o disposto na Lei nº 6.000, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, e o que mais consta do processo administrativo nº 16.438/2009,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher*, com mandato até 30 de junho de 2017, os seguintes membros:

**§ 1º** - Oito representantes dos órgãos municipais, indicados pelos seus dirigentes máximos:

### **I - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

*Titular: Leila Aparecida Gomes João;*

*Suplente: Simone Turcato Zanchet;*

### **II – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:**

*Titular: Valdir Simonelli;*

*Suplente: Lucimara Palma Gazafi;*

### **III – Representantes da Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social:**

*Titular: Maria Inês Bittencurt Crepaldi Salvadori de Carvalho;*

*Suplente: Renata Garcia Sakiama;*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## **IV – Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

*Titular: Mayara Mozela Castro Lopes;*

*Suplente: Romeu Zerbini Neto;*

## **Educação: : V - Representantes da Secretaria Municipal de**

*Titular: Renata Maria Cardeal Sigríst;*

*Suplente: Renata Heloisa Furlan Antolini;*

## **VI – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:**

*Titular: Márcia Cristina da Silva;*

*Suplente: Maria Odete Ferrari Savioli;*

## **Esportes: VII – Representantes da Secretaria Municipal de**

*Titular: Cristina Aparecida de Toledo;*

*Suplente: Heleno da Silva Luiz Junior;*

## **Pública : VIII– Representantes da Secretaria de Segurança**

*Titular: Rosangela Aparecida de Queiroz;*

*Suplente: Alessandra Andrezza Saldanha Correa.*

§ 2º - Oito representantes de outros órgãos ou da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

## **da Mulher: I- Representantes da Delegacia de Defesa dos Direitos**

*Titular: Elizete de Lourdes Schimidt Matsunaga;*

*Suplente: Dra. Fernanda Montemór Hetem ;*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**- Indaiatuba: II – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil**

*Titular: Valdete Aparecida Campos Chiconato;*

*Suplente: Anna Maria Martoni Salomão;*

**III – Representantes de Entidades, Associações ou Sindicatos que atendem á mulher:**

*Titular: Maria Aparecida Mota;*

*Suplente: Gislaine de Oliveira Moraes;*

**IV – Representantes de Entidades que atendem Idosos :**

*Titular: Aparecida de Araújo Camelo da Silva;*

*Suplente: Daniela Cervan Pastori;*

**V - Representantes de Entidades que atendem Dependentes Químicos:**

*Titular: Geane Campos Ribeiro Cordeiro;*

*Suplente: Shirlene Conceição dos Santos;*

**VI – Representantes de Entidades que atendem Pessoas com Deficiência:**

*Titular: Edvane Lopes Ferreira;*

*Suplente: Ieda de Camargo Furtado Gomes;*

**VII – Representantes de Entidades que atendem Crianças e Adolescentes:**

*Titular: Sabrina Hellen Ferreira Antonio;*

*Suplente: Guaraciaba Ferreira Pioltine;*

**VIII– Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço de Saúde:**

*Titular: Giane de Cássia Amstalden;*

*Suplente: Bárbara Chrispin Salla.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

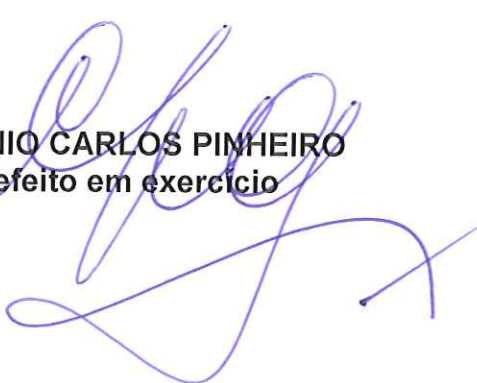
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 2º** - Competirá ao *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM*, desempenhar as atribuições previstas na Lei nº 6.000 de 10 de abril de 2012.

**Art. 3º** - O exercício da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, não é remunerado, sendo considerado de interesse público relevante.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 02 de agosto de 2016.

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em exercício